

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 13 de janeiro de 2021

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal



CIRURGICA GONÇALVES LTDA

CNPJ n° 15.371.628/0001-70

Sra. Ana Paula Soares de Souza

CPF n° 630.605.151-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F. n.º
Assinatura:Nome:
C.P.F.n.º Assinatura:**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO**

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** das PORTARIAS N° 011/2021, 012/2021,013/2021,014/2021,026/2021,025/2021, cujo motivo cancelamento referente correções e data para surtir efeitos do documento, publicado do dia 08 de janeiro de 2021, Jornal AMM, ANO XV I N° 3.3.642, Pág. 272,271,268,270,269,268.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO = N° 001 / 2021**

O Vereador José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres – Estado de Mato Grosso, torna público que estará à disposição dos munícipes no período de 15 de Fevereiro de 2021 à 15 de Abril de 2021, prestação de Contas Anuais deste Poder Legislativo, referente ao Exercício Financeiro de 2020, em cumprimento ao artigo N° 31, § 3º, da Constituição Federal Brasileira.

Câmara Municipal de Nobres - MT, 11 de Janeiro de 2021.

José Dias Filho

Presidente da Mesa Diretora = Biênio 2021/2022

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 491/2020**

"Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª **Nadir da Silva**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sr.ª **Nadir da Silva**, portadora do RG n°. 45773361 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF n°. 652.355.179-20, do cargo em Comissão de Diretora Executiva da PREVI-NOBRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 05/2021**

Retifica-se a publicação da portaria 05/2021, publicada em 06 de janeiro de 2021, ano XVI N° 3.640, PAG. 493, por motivos de alteração de membros, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

1º membro: MARIA ANGELITA BUCHMANN

2º membro: EMANUELI CAMILA DE OLIVEIRA

Lê-se:

1º membro: MARIA ANGELITA BUCHMANN

2º membro: MARIA INES DA CRUZ NEIVERTH

3º membro: SUELEN MOURA RANPAZZO

as demais informações constantes, permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes-MT 12 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°034/
2020**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°034/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original por mais **90 (noventa)** dias, vigorando a partir de 04 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021.

ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10 e gasolina comum, passarão a ter a seguinte alteração a partir do dia 11/01/2021:

- Óleo Diesel S10 de R\$ 4,24 para R\$ 4,29;

- Gasolina Comum de R\$ 4,73 para R\$ 4,79;

Data: 11/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 279/2020**

PORTARIA N° 279/2020



15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SAÚDE CARLOS LOYSE A. LUZ	LUANA LEAO	CLEITON GEOVANI KREMER	015/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2020 e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Representante Legal: Antonia Clenir Barros da Silva

RG:12602011999 SEJSPC-MA - CPF: 990.606.393-91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 235/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº034/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 22/01/2021, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, E DECRETO 030/2020, seguindo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;



- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que extorne(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais) entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) entregar o produto no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias uteis após a entrega da A.F

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de janeiro de **2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços/materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: AV SEGUNDA RADIAL N° 363 SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA-GO- CEP: 78.280-090.

FONE:(62) - 5414-441

EMAIL: LICITACAOCENTERMEDICA@HOTMAIL.COM

Vencedora dos itens: 05,14,65,72,73, do Certame no valor global de **R\$ 22.794,00**



- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE A. LUZ	LUANA LEAO	CLEITON GEOVANI KREMER	015/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2020 e anexos;
- b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Representante Legal: Maria Betania Silva Rocha Vidal



(vinte e dois mil setecentos e noventa e quatro reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	TCE	BETHA	QT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
05	5088-1	1685	30	CX	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA CAIXA C/100	30,00	R\$ 900,00
14	241180-6	1693	20	CX	ANESTESICO INJETAVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR C/50 TUBETES	126,00	R\$ 2.520,00
65	192956-9	1776	120	PCT	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 CM C/ 11 FIOS, 8 CAMADAS PACOTE COM 500 UNIDADES	10,10	R\$ 1.212,00
72	420513-8	1099	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 UND	94,14	R\$ 9.414,00
73	0006312	1104	100	CX	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UND	87,48	R\$ 8.748,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.794,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 620 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECEB. DO SUS PROV. DO GOV.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;



RG:1.618.362- 2° VIA SSP/GO - CPF: 438.940.891-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA Nº
004/2019

MODALIDADE DE CONCURSO DE PROJETO n.º 001/2018

DO OBJETO: A Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei n°. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do termo de Parceria por mais 6 meses, iniciando no dia 31/12/2020 e finalizando no dia 30/06/2021. o valor do presente Termo Aditivo é de Acréscimo de R\$ 7.697.012,29 (Sete Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Doze Reais, Vinte e Nove Centavos), conforme o Plano de Trabalho.

DATA: Confresa, 31 de Dezembro de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP CNPJ n° 09.540.390/0001-67.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.657, Página 347, do dia 29 de janeiro de 2021.

OBJETO:**Onde lê se:** Confresa – MT, 20 de janeiro de 2021.**Ler-se:** Confresa – MT, 28 de janeiro de 2021.**Confresa-MT, 29 de janeiro de 2021.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Municipal de Confresa no Bloco de Serviços e Bloco de UTI, para o Enfrentamento da Pandemia Covid-19 conforme a Lei 13.979 de Fevereiro de 2020 e alterações pela MP 929/2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual original, equivalente a **R\$ 57.010,51** (Cinquenta e Sete Mil e Dez Reais e Cinquenta e Um Centavos).

PARTES:CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CONTRATADO:S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ: 33.906.073/0001-04

DATA: CONFRESA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº **37.464.716/0001-50**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 235/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº034/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 22/01/2021**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, E **DECRETO 030/2020**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgão(aos) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) entregar o produto no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias úteis após a entrega da A.F

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 21.504.525/0001-34

ENDEREÇO: R OSORIO DUQUE-ESTRADA Nº 763 SETOR VARGEM GRANDE – PINHAIS-PR - CEP: 83.321-060

FONE: (41) 3012-0304/ (41) 3107-1294

EMAIL: humberto.donini@dentalprime.cwb.com.br

Vencedora dos itens: 01, 02, 06, 09, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 39, 40, 52, 53, 54, 55,

60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 74, 75, 76, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 95 e 96 do Certame no valor global de **R\$ 18.141,53 (dezoito mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).**

ITEM	TCE	BETHA	QT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	53173-1	911	50	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA (EMBALAGEM COM 100)	3,90	R\$ 195,00
02	375182-1	33120313	50	PCT	ACIDO FOSFORICO EM GEL A 37% EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS	2,65	R\$ 132,50
05	140335-4	1684	40	CX	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA C/100	30,00	R\$ 1.200,00
09	0006611	33120391	5	JG	ALAVANCA - ALAVANCA APICAL INFANTIL JOGO C/(N°1, N°2 E N°3)	70,00	R\$ 350,00
15	169421-9	1692	40	CX	ANESTESICO INJETAVEL 3% COM VASO CONSTRITOR C/50 TUBETES	71,06	R\$ 2.842,40
16	17619-2	1694	100	PT	ANESTESICO TOPICO POTE COM 12 GR	5,70	R\$ 570,00
17	45911-9	33120371	60	FR	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR CLORHEXIDINA A 0,12% FLUORETO DE SODIO 0,05%, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML	9,00	R\$ 540,00
18	375185-6	33120335	15	CX	APLICADOR DESCART PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH TAM FINO E REGULAR	8,00	R\$ 120,00
23	361956-7	33120319	8	UND	BROCA CIRURGICA EM AÇO N. 702	7,61	R\$ 60,88
24	374887-1	1711	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1014	1,50	R\$ 10,50
25	20558-3	1725	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1112	1,50	R\$ 10,50
26	374893-6	1710	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1013	1,20	R\$ 8,40
27	20579-6	1712	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1015	1,20	R\$ 8,40
29	0007746	33120321	8	UND	BROCA ODONTOLÓGICA CIRURGICA TUNGSTENIO CARBIDE CILINDRICA N. 03 DE ALTA ROTAÇÃO	7,61	R\$ 60,88
39	00020031	33120399	3	UND	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 3 - 4, EM AÇO INOX ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	10,00	R\$ 30,00
40	00020035	33120400	3	UND	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	8,00	R\$ 24,00
52	304134-4	1757	3000	UND	ESCOVA DE DENTE ADULTO	0,40	R\$ 1.200,00
53	312136-4	33120346	25	UND	ESCOVA DE ROBSON FORMATO TUFO CONICA	1,20	R\$ 30,00
54	229063-4	1759	4500	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL	0,35	R\$ 1.575,00
55	0007438	33120356	8	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS EMCERDAS DE LATAO C/ CABO PLASTICO	5,20	R\$ 41,60
60	375074-4	1770	100	CX	FIO DE SUTURA SEDA N 4-0 CAIXA COM C/24 UNIDADES	25,00	R\$ 2.500,00
61	77146-5	33120345	30	UND	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE	4,00	R\$ 120,00
62	00022862	33120412	5	KT	FORCEPS - ADULTO KIT CONTENDO 6 PECAS NUMEROS 1,16,17,69,101,151 CONFECCIONADO EM AÇO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO REGISTRO NA ANVISA	400,00	R\$ 2.000,00
63	227149-4	33120410	5	UND	FORCEPS - INFANTIL MOLARES INFERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX	70,00	R\$ 350,00
64	227148-6	33120411	5	UND	FORCEPS - INFANTIL MOLARES SUPERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX	70,00	R\$ 350,00
67	419830-1	1781	10	FR	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GR	4,00	R\$ 40,00
68	375225-9	1782	30	CX	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA KIT BASE CATALISADOR PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 2 TUBOS, SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS.	16,00	R\$ 480,00
74	399735-9	1797	100	CX	MASCARA C/ ELASTICO TRIPLA PROTECAO, CAIXA C/50 UNIDADES	24,00	R\$ 2.400,00
75	11326-3	1798	150	UND	MATRIZ DE AÇO 0,5MM ROLO COM 500 MM	1,35	R\$ 202,50
76	11327-1	1799	40	RL	MATRIZ DE AÇO 0,7MM ROLO COM 500 MM	0,98	R\$ 39,20
81	241778-2	33120420	5	UND	PINÇA - AÇO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12 CM	21,79	R\$ 108,95
83	11322-0	33120358	10	UND	POTE DAPPEN - DE PLASTICO ESTERILIZAVEL, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS.	1,33	R\$ 13,30



84	424762-0	1819	8	UND	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULA A3,5 C/ 4G	10,09	R\$ 80,72
85	0007433	1820	10	TB	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A1 C/ 4G	10,09	R\$ 100,90
86	0007434	1821	10	TB	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A2 TUBO C/ 4G	10,09	R\$ 100,90
87	0007432	1822	10	TB	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A3 TUBO C/ 4G	11,00	R\$ 110,00
95	11321-2	33120349	10	CX	TIRA DE POLIESTER P/ ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EMBALADA EM ENVELOPES C/ 50 UND	1,50	R\$ 15,00
96	40833-6	1838	8	FR	VERNIZ COM FLUOR FR C/ 10ML	15,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL							R\$ 18.141,53

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 620 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECEB. DO SUS PROV. DO GOV.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;



- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE A. LUZ	LUANA LEAO	CLEITON GEOVANI KREMER	015/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2020 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS
HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 21.504.525/0001-34



**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT

AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020**

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT**, com sede na av. mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.162/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). ROBERTO BENTO HILARIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11996372SJ/MT e inscrito no CPF nº 846.834.651-91, residente e domiciliado na RUA DAS SAPUCAIAS, bairro LOT. FLOR DO CERRADO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PREVENÇÃO DO COVID-19 E DOSADOR PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	37.152.127/0001-36
Endereço	Nº
AVENIDA SÃO SEBASTIÃO - ATÉ 430/431	342
Bairro	
CIDADE ALTA	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78030400
Representante Legal	CPF
ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA	047.170.941-74
Email	telefone
COMERCIALAHS@GMAIL.COM	

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	7789	ALCOOL GEL 500ML	UN - UNIDADE	MEGA	310,00	5,3000	1.643,00
2	838079	ALCOOL ETILICO A 70% - ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UN - UNIDADE	MEGA	710,00	27,2000	19.312,00
	838080	ALCOOL ETILICO A 70% - ANTISSEPTICO, DESINFETANTE EM GEL	UN - UNIDADE	MEGA	703,00	39,0000	27.417,00

Total: 48.372,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Os materiais serão recebidos pela Secretaria responsável, e, deverão, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT

AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

5.2. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e/ou recursos oriundos de transferência e serão empenhadas no elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - na dotação orçamentária específica das Secretarias Municipais, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da contratação do bem/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

7.1. A entrega poderá ser:

7.2. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.1. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Nova Mutum e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT

AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a - ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c - MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração;

d - SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f - RESCISÃO CONTRATUAL - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao que consta no Termo de Referência- Anexo I deste Edital, do indicado para a entrega na requisição.

9.3. A sanção prevista na alínea "b", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição de fornecimento/requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT
AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A recusa da contratada em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento dos produtos, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no Art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação, relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT

AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Mutum- MT, 23 de Outubro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA MUTUM**

ROBERTO BENTO HILARIO

Ordenador(a) de Despesa

ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA

047.170.941-74

**AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
EIRELI**



**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT

AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020**

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT**, com sede na av. mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.162/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). ROBERTO BENTO HILARIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11990872SJ/MT e inscrito no CPF nº 846.834.651-91, residente e domiciliado na RUA DAS SAPUCAIAS, bairro LOT. FLOR DO CERRADO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PREVENÇÃO DO COVID-19 E DOSADOR PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03
Endereço	Nº
DAS ORQUIDEAS	1207
Bairro	
RESIDENCIAL SUL	
Cidade	CEP
SINOP/MT	78520000
Representante Legal	CPF
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS	004.405.262-64
Email	Telefone
atendimento@nortelab.net	66 2102-5700

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	831045	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA, C/ VISEIRA	UN - UNIDADE	SUPERMEDY	525,00	11,0000	5.775,00

Total: 5.775,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Os materiais serão recebidos pela Secretaria responsável, e, deverão, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT

AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

4.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

5.2. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e/ou recursos oriundos de transferência e serão empenhadas no elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - na dotação orçamentária específica das Secretarias Municipais, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da contratação do bem/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

7.1. A entrega poderá ser:

7.2. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.1. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Nova Mutum e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT
AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a - ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c - MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração;

d - SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f - RESCISÃO CONTRATUAL - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao que consta no Termo de Referência- Anexo I deste Edital, do indicado para a entrega na requisição.

9.3. A sanção prevista na alínea "b", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição de fornecimento/requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT
AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A recusa da contratada em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento dos produtos, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no Art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação, relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT
AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Mutum- MT, 23 de Outubro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA MUTUM**

ROBERTO BENTO HILARIO

Ordenador(a) de Despesa

**EMILIANA DE CAMPOS PENHA
CALEIROS**

004.405.262-64

**NORTELAB COMERCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA**



valor total de R\$ 10.640,00 (dezesesseis mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/12/2020 A 22/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

LEONIA CAROLINA CLÁUDIO MACEDO /PRESIDENTE DO CISA

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2020

04.805.88210001-13

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ENTREGA FRA-CIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA SEDIADO NO MUNICÍ-PIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNI-TÁRIO	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	PCT 100 und	100	TALGE	R\$ 3,00	R\$ 300,00
4	AGUA OXIGENADA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 V.FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	FR	50,000	RIOQUIMICA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
5	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM AÇO INOX, TIPO QUINCKER, 23 X 3 1/2, COM BISEL TRIPLIO, TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX	15,000	PROCARE	R\$ 295,00	R\$ 4.425,00
7	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 13 X 4,5 CM	CX 100	100	SOLIDOR	R\$ 7,20	R\$ 720,00
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM AÇO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X 8 MM	CX 100	300	SOLIDOR	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRI-FACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA- RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM	CX 100	250	SOLIDOR	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
10	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM AÇO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X 12 MM	CX 100	500	SOLIDOR	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
12	AGULHA PARA SUTURA CIRURGICA FUNDO FALSO - AGULHA EM AÇO INOX, FORMA TRIANGULAR, COM DIMENSAO DE 1/2 CIRCULO B07, EMBALADO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 12	100	PROCARE	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
14	AGULHA PARA SUTURA CIRURGICA FUNDO FALSO - AGULHA EM AÇO INOX, FORMA TRIANGULAR, DIMENSAO DE 3/8 CIRCULO G13, EMBALADO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART 31 DA LEI 8078/90.	CX 12	100	PROCARE	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
19	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	LT	300	PROLINK	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
22	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	RL	350	NATHY	R\$ 10,20	R\$ 3.570,00
26	ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLIDONA-iodo (PVPI), COM 1% DE IODO ATIVO, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	FR	240	VICPHARMA	R\$ 28,00	R\$6.720,00
28	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M	DZ	200	ORTOFLEX	R\$ 9,85	R\$1.970,00
29	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90, MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE	DZ	200	ORTOFLEX	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
38	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 100	200	VH	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
40	AVENTAL PLUMBIFERO - CHUMBO COM ESPESSURA DE 0,50MM, COM PROTEÇÃO NAS COSTAS, ADULTO FEMININO, PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO RAIO-	UN	2,000	KONEX	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00



X						
42	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, NA FACE ANTERIOR E EM PLASTICO BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, EM SISTEMA FECHADO, TIPO SACO, COM ESCALA DE 2000ML, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO DE AR, TUBO DE DRENAGEM EM PVC BRANCO TRANSPARENTE, GRADUADA A CADA 100ML, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	500	LABORIMPORT	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
66	CATETER DE PERIDURAL DESCARTAVEL - EM POLIAMIDA RADIOPACA, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100CM, E MARCAÇÃO EM CENTIMETROS, PONTA ROMBA COM 3 ORIFÍCIOS LATERAIS, COM DISPOSITIVO INTRODUTOR, CALIBRE G16, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	100	SOLIDOR	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
67	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, PARA OXIGENIO, NASAL, TIPO OCULOS, 06, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	500	MEDSONDA	R\$ 0,89	R\$ 445,00
68	CATETER DESCARTAVEL - EM TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, PARA OXIGENIO, NASAL (TIPO OCULOS), 10, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	700	MEDSONDA	R\$ 0,89	R\$ 623,00
70	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 20G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	CX 50	50,000	SOLIDOR	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
71	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 22 G X 8", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 22 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL	CX 50	10,000	SOLIDOR	R\$ 63,00	R\$ 630,00
73	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 18G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	CX	30,000	SOLIDOR	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
74	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 16 G X 12", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 16G, COMPRIMENTO 30,5 CM; AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, CALIBRE 14G	CX 50	20,000	SOLIDOR	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
75	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - TAMANHO G 22- EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FACILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANCA (PROTEÇÃO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO TAMANHO G 22, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT 10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	CX 50	40,000	SOLIDOR	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
87	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO, NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARCO; 100% PURO ALGODAO; MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 45 CM X 50CM; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	PCT	400	CLEAN	R\$ 49,90	R\$ 19.960,00
88	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CX 100	96,000	SOLIDOR	R\$ 19,80	R\$ 1.900,80
89	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CX 100	20,000	SOLIDOR	R\$ 19,80	R\$ 396,00
90	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CX 100	72,000	SOLIDOR	R\$ 19,80	R\$ 1.425,60
91	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL E REG. NO MS	CX 100	120	SOLIDOR	R\$ 19,60	R\$ 2.352,00
92	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO	CX 100	12,000	SOLIDOR	R\$ 19,80	R\$ 237,60



	E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALE REG. NO MS.							
102	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 40 X 40CM, COM BORDAS TERMOSELADAS, SEM BORDAS, EM 100% CELULOSE, COM GRAMATURA DE 60 G/M2, APRESENTADO EM FOLHAS	CX 100	60,000	HARBO	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00		
103	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 60 X 60CM, COM BORDAS TERMOSELADAS, SEM BORDAS, EM 100% CELULOSE, COM GRAMATURA DE 60 G/M2, APRESENTADO EM FOLHAS	CX 100	50,000	HARBO	R\$ 278,00	R\$ 13.900,00		
107	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSAO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISAO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO LADO INTERNO E EXTERNO DO LOTE DE FABRICACAO, DEVE CONSTAR IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZACAO E VENCIMENTO, REGISTRO NO M.S.	UN	1000	EMBRAMED	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00		
109	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	RL	800	MISSNER	R\$ 6,92	R\$ 5.536,00		
112	FIO DE CATGUT CROMADO Nº 0, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 50MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE (FECH. GERAL, GINEC., OBST).	CX 24	60,000	TECHNOFIO	R\$ 97,80	R\$ 5.868,00		
117	FIO DE SUTURA CATGUT - ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES AMARELO, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 4 CM ROB, FIO 70 CM DE COMPRIMENTO NUMERO 2.0	CX 24	40,000	TECHNOFIO	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00		
118	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, AGULHA: 4,0CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, ROTUL N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX 24	40,000	TECHNOFIO	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00		
122	FIO DE SUTURA DE ALGODAO - DE GASTRO, 2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 2,5CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX 24	30,000	SHALON	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00		
126	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, DE CORPO QUADRADO, 1, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ. N.1 DE 23/01/96 - M.	CX 24	40,000	PROCARE	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00		
133	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 16,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	CX	10	MISSNER	R\$ 4,36	R\$ 43,60		
145	INDICADOR BIOLÓGICO - EM TIRA PARA CONTROLE DE ESTERILIZACAO A VAPOR, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, COM CONCENTRACAO MINIMA DE 100.000 ESPOROS NAO PATONEGICOS, INDICADOR DE PH BROMOCRESOL PURPURA EM TUBO PLASTICO, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRAVEL COM, MEIO DE CULTURA TRYPTIC SOY MODIFICADO, FRASCO FLEXIVEL DE POLIPROPILENO, COM TAMPA PLASTICA QUE FUNCIONA POR PRESSAO CONTENDO FILTRO HIDROFIBICO QUE ATUA COMO BARREIRA BACTERIANA, SISTEMA DE CONTROLE BIOLÓGICO DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 INDICADORES, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	CX 100	50,000	SSPLUS	R\$ 336,00	R\$ 16.800,00		
149	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX 100	20,000	SOLIDOR	R\$ 36,80	R\$ 736,00		
151	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX 100	25,000	SOLIDOR	R\$ 30,70	R\$ 767,50		
152	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	CX 100	20,000	SOLIDOR	R\$ 30,70	R\$ 614,00		
153	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 23, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX 100	25,000	SOLIDOR	R\$ 30,70	R\$ 767,50		
155	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS, TAMANHO G, LUBRIFICADAS COM PO BIO- ABSORVIVEL	CX 100	500	TALGE	R\$ 76,00	R\$ 38.000,00		
156	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, ESTERIL, DESCARTAVEL COM TEXTURA HOMOGENEA ANATOMICA, IDENTIFICANDO C/FACIL VISUALIZACAO A MA, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL E BAIXO TEOR DE PROTEINA, ANTIDERRAPANTE, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO, COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE PERFEITA ADAPTACAO, ANATOMICA, IDENTIFICANDO C/FACIL VISUALIZACAO MAO ESQ/DIRETA E POSICAO DO POLEGAR, NUMERACAO N- 7.5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO DOBRADAS CONFORME PADRAO HOSPITALAR, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANUAL DO LAB. DE CUMPRIMENTO DA NBR 13391.	CX 100	300	MAXITEX	R\$ 128,00	R\$ 38.400,00		
157	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7.0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX,	CX 100	200	MAXITEX	R\$ 101,90	R\$ 20.380,00		



	ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.												
160	LUVAS DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO: PP - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO, NAO ESTERIL, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA RESISTENTE, TAMANHO: PP, ROTULO N, LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA			CX 100	1000	TALGE	R\$ 81,90				R\$ 81.900,00		
161	LUVAS PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.			CX 100	800	TALGE	R\$ 81,90				R\$ 65.520,00		
162	LUVAS PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.			CX 100	1000	TALGE	R\$ 81,90				R\$ 81.900,00		
170	MASCARA FACIAL - N- 95, PARA TRABALHO COM MICOBACTERIUM TUBERCULOSIS, ANATOMICO, SEM REBARBAS, MODELO BICO DE PATO, TAMANHO ADULTO, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (C.A.)			UNI	500	LIFE	R\$ 2,08				R\$ 1.040,00		
178	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 150X200MM, .			UN	5000	HARBO	R\$ 3,26				R\$ 16.300,00		
180	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 45CMX100MM, EM ROLO			RL	50,000	HARBO	R\$ 205,00				R\$ 10.250,00		
187	PINCA ADSON - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE DE 14 CM	COM	DENTE,	UN	10,000	ABC	R\$ 48,00				R\$ 480,00		
196	PINCA BAC-KAUS - EM ACO INOX COM COMPRIMENTO DE 13CM	AISI	400,	UN	15,000	ABC	R\$ 38,60				R\$ 579,00		
202	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16CM			UN	15,000	ABC	R\$ 38,60				R\$ 579,00		
203	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM			UN	15,000	ABC	R\$ 38,60				R\$ 579,00		
206	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, MOSQUITO,, COM FORMA RETO, COM COMPRIMENTO DE 14 CM			UN	15,000	ABC	R\$ 36,30				R\$ 544,50		
221	PROTECTOR PLUMBIFERO PARA TIREOIDE - BORRACHA PLUMBIFERA COM EQUIVALENCIA A 0,50MM DE ESPESSURA DE CHUMBO, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ADULTO DE APROXIMADAMENTE (30X45)CM, PARA PROTECAO RADIOLOGICA DE PROFISSIONAIS DE SAUDE, REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE.			UN	4,000	KONEX	R\$ 415,00				R\$ 1.660,00		
222	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - CONFECCIONADA EM TIPO DE PAPEL RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 2,0 CM DE LARGURA E 25,0 CM DE COMPRIMENTO NA COR AZUL COM SISTEMA DE LACRE ADESIVO, INVIOVEL SEM IDENTIFICAO PERSONALIZADA, USO DESCARTAVEL, AO SER ABERTA RASGA, EMBALAGEM APROPRIADA			CAT C 350	200	CIENTIFIC	R\$ 700,00				R\$ 140.000,00		

Firmado em 23/12/2020.

FAVORECIDA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n. 05.443.348/0001-77.

VALOR GLOBAL: Valor total: R\$ 658.429,10 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos)..

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/12/2020 À 22/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

LEONIA CAROLINA CLÁUDIO MACEDO /PRESIDENTE DO CISA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.805.882/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2001
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSORCIO DO ARAGUAIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO AV ARAGUAIA	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.CISA@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 3522-2155/ (66) 8448-6809	
REPRESENTATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/02/2021** às **07:30:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp



AGRICULTURA

IVONETE SALETE JACQUES

ERICA MARCIELE FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n° 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade N° 1165982-3 SSP/MT e do CPF N° 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F Comunidade São Francisco, zona rural, município de Carlinda - MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.611.064/0001-57, estabelecida a Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, n.º 303, bairro Alto da XV, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.065-140, contato através do telefone (42) 3304-2264/99918-9246 e e-mail comercial@pizaniLtda.com, neste ato representada pela Sr.ª Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, portadora do CIRG n° 9.926.421-7 SSP/PR e CPF N° 061.825.619-98, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Federal n°. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal n°. 500/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO MÁSCARAS CIRÚRGICAS E N95, PROTETOR FACIAL E MACACÃO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS:

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

ITEM	QUANTIDADE POR SETORES					QUANT. TOTAL	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE AGRICULTURA							
3	100	50	300	500	50	1000	UNID	870773	MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD CONFECIONADO EM POLI-PROPILENO. VISOR TRANSPARENTE. COM FORTALECIMENTO E RESISTENTE. REGULAGEM DE TAMANHO.	MONSEG RDC 356	R\$12,95	R\$12.950,00
4	100	30	200	300	30	660	UNID	870774	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL CONFECIONADO EM TECIDO RESPIRÁVEL MANGAS LONGAS, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E	INTER-PROT CA 34535	R\$25,89	R\$17.087,40



- 4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.
- 5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal, sito AV. Tancredo de Almeida Neves, s/Nº., Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.
- 5.2.1. O produto deverá ter a garantia mínima de 12 meses e ter registro na ANVISA, conforme disposições da Lei nº: 6.360/1976, RDC ANVISA nº. 185/2001, RDC ANVISA nº. 356/2020 e legislações correlatas. Atender as normas NBR aplicáveis.
- 5.2.2. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.
- 5.2.3. No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.
- 5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos. DEISE

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia validade;



6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, "b".

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.10.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº. 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº. 13.979/20.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Municipal nº. 1.182, de 11 de novembro de 2019, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Municipal nº. 1.182, de 11 de novembro de 2019, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, aberto ou inacessível o



endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

INSCRIÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020** a proposta da empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.611.064/0001-57** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 04 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

19.611.064/0001-57

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA	ADRIANA DE FREITAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANA LUCIA DE SOUZA DO PRADO	DIANA BELINI MARQUES
EDUCAÇÃO	MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	ROSANGELA GOMES DA COSTA
SAÚDE	VIVIANE ROCHA E SILVA	ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN
AGRICULTURA	IVONETE SALETE JACQUES	ERICA MARCIELE FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2020



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.617.905/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/1997
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE CARLINDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município			
LOGRADOURO AV TANCREDO DE ALVEIDA NEVES		NÚMERO S/N *****	COMPLEMENTO *****
CEP 78.587-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARLINDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA.ADMEFINANCAS@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 3525-2000/ (66) 8430-0495	
EMPRESÁRIO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE CARLINDA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/02/2021** às **07:34:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Fls. 2240
Ass.: 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021-C/2020/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 018/2020/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2020 e anexos, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ	13.994.852/0001-93
ENDEREÇO	Rua Roberto Genesio Baggio, 1304, Centro - Sorriso - MT
REPRESENTANTE:	Nome: Kerli Luzia Ludwichak CPF: 017.657.779-33 CIP: 12876
CONTATO:	(66) 3544-3455
EMAIL:	hiperdental2011@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis de Enfermagem, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

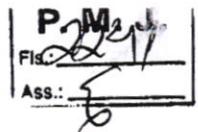
1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 018/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

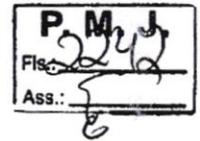
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	V.UNIT.	VLR.TOTAL	MARCA
3	63833	ABSORVENTE POS OPERATORIO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	9,0000	900,0000	ABSORVENTE DESC
19	95137	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE	UNIDADE	7000	0,5400	3.780,0000	ALG ORTOPEDICO
20	95138	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE	UNIDADE	7050	0,8000	5.640,0000	POLARFIX
33	998143	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 50 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO P, TNT 100% POLIPROPILENO, UNIDADE	UNIDADE	2200	5,6000	12.320,0000	DESCARTAVEL TAM P
34	18924	BACIA DE INOX 35 CM	UNIDADE	10	83,0000	830,0000	35 CM
35	80210	BANDEJA INOX 24X30X4,0 CM	UNIDADE	4	59,5000	238,0000	24 X 30
36	39034	BANDEJA RETANGULAR LISA, 43X29X02	UNIDADE	101	121,0000	12.221,0000	34 X 29
63	95861	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 6, GUEDEL	UNIDADE	10	3,5000	35,0000	GUEDEL
326	110348	PLACA PARA BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DRENAVEL COM ADESIVO MICROPOROSO 70 MM DE DIAMETRO DE FLANGE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1100	15,5500	17.105,0000	PLACA 70MM
349	95789	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, BICO TIPO CATETER, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL UNIDADE	UNIDADE	210	2,5000	525,0000	60 ML
417	90747	SUGADOR ODONTOLÓGICO EM PVC, PACOTE C/ 40 UNIDADES	PACOTE	50	4,8000	240,0000	DESCARTAVEL COM 40 UNID
420	102167	TALA FACIL ARAMADA EM E.V.A COM VELCRO G (86CMX10CM) - COR VERDE, UNIDADE	UNIDADE	10	15,3000	153,0000	TALA G
422	102168	TALA FACIL ARAMADA EM E.V.A COM VELCRO M (63CMX9CM) - COR LARANJA, UNIDADE	UNIDADE	10	12,0000	120,0000	TALA M
424	102170	TALA FACIL ARAMADA EM E.V.A COM VELCRO PP (30CMX8CM) - COM LILÁS, UNIDADE	UNIDADE	10	8,9500	89,5000	TALA PP
425	998652	TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 19MM X 26CM X 2CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	8	14,9900	119,9200	MSO
426	998651	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA ,MEDINDO	PACOTE	8	21,0000	168,0000	METALICA





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



		1,6 CM X 18 CM, COM 9,0 MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 12 UNIDADES					
427	102148	TELA DE MARLEX 15X20	UNIDADE	40	126,0000	5.040,0000	MARLE 15 X 20
429	95987	TERMOHIGROMETRO DIGITAL	UNIDADE	10	61,7500	617,5000	TERMOHIG. DIGITAL
438	998337	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO, COM 45 CM COMPRIMENTO X 2,5CM LARGURA, COM AUTO TRAVA DE REGULAGEM DE TENSAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	UNIDADE	125	9,9900	1.248,7500	TORNIQUETE
443	52698	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO CILINDRICO, 13 X 10 MM. DIMENSOES 1,3 DE DIAMETRO EXTERNO X 10 CM) UNIDADE	UNIDADE	200	0,7500	150,0000	13 X 10 MM

2.2 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões, inclusive instalação dos equipamentos.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

Banco do Brasil
Agência: 1917-8
Conta Corrente: 39519-6

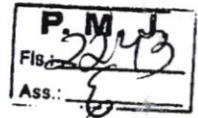
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 31N - Centro - CEP: 78.575-000 - Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



4.1 A Fornecedoradora deverá realizar a entrega dos equipamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Jornal Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESOES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - ADESAO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão;
- c) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação a Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

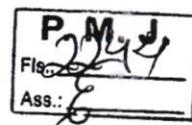
5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário Municipal ou o próprio Gestor Municipal ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente municipal;
- Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Divisão de Licitações e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

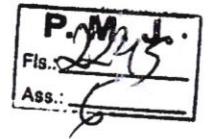
7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

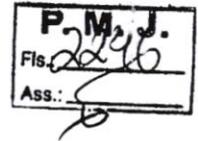
9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou pela Administração Pública a Administração solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, eventuais instalações, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

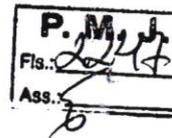
10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

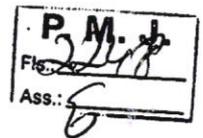
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.5 Todos os atos de comunicação posteriores à assinatura da Ata de Registro de Preços serão realizados via sistema disponibilizado pela Administração disponível <https://juara.pentagono.info/dash>, cujo login será gerado e encaminhado de acordo com as informações fornecidas no Anexo VII – Ficha Cadastral

14º DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 07 de maio de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT

HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRODUTOS ODONT. E MED.
HOSPITALAR LTDA - EPP.
CNPJ: 13.994.852/0001-93
Kerli Luzia Ludwichak
CPF: 017.657.779-33 e CIP: 12876
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.072.663/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/1981
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE JUARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município			
LOGRADOURO R NITEROI	NÚMERO 81 N	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUARA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABINETE@JUARA.MT.GOV.BR		TELEFONE (66) 3556-9400/ (66) 9991-3272	
REPRESENTATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE JUARA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2021 às 07:36:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp



H M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA

07.194.644/0001-07

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO CPF: 201.799.601-72 RG: 277036 SSP/MT	ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA CPF: 980.744.821-20 RG: 1209229-0 SJ/MT
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: N° 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 08/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos nove dias do mês de novembro de Dois Mil e vinte o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, n° 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 03.947.926/0001-87, SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguaína - MT, RG n°. 1031833-0 SSP/MT e CPF n°. 535.960.211-20, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa DROGARIA DUTRA E FREITAS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Carlos Huguene, n° 811, Centro, inscrita no CNPJ 29.604.630/0001-57, neste ato representada por sua proprietária, Sr.ª. ADRIANY FREITAS DE OLIVEIRA, brasileira, farmacêutica, RG: 11816813 SJ/MT e CPF 834.850.311-00, por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual n°. 7.217/2006 - Decreto Estadual n°. 1.805/2009 e Portaria Municipal n° 037/2020 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisição DE MATERIAIS ODONTÓLOGICOS, MATERIAIS PARA ENFERMARIA, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA, MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA LABORATÓRIO, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.

4368 - DROGARIA DUTRA E FREITAS EIRELI							
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	011.001.285	ACIDO FOLICO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5M	COMPR	8.000	0,34	2.040,00	
9	011.001.368	ACIDO URSODESOXICOLICO - CONCENTRACAO/D	COMPR	2.000	3,49	6.980,00	
10	011.001.432	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPR	10.000	0,95	9.500,00	
23	011.002.006	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA, BOA ABSO	UNIDA	30	41,90	1.257,00	
25	011.001.481	ALOPURINOL 300MG - CONCENTRAÇÃO/DOSAGE	COMPR	8.000	0,95	7.600,00	
27	011.001.213	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DO	FRASC	4.000	15,70	62.800,00	
29	011.001.215	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10	COMPR	5.000	0,18	900,00	
34	011.001.270	AMOXICILINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2	FRASC	7.000	26,89	188.230,00	
36	015.017.003	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO-CON	UNIDA	500	65,00	32.500,00	
37	011.001.216	AMPICILINA - ANIDRA 500 MG, FORMA FARMACEU	COMPR	5.000	2,69	13.450,00	
45	011.002.008	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL, EM CA	UNIDA	60	2,98	178,80	
47	015.018.078	ATADURA CREPON 20CM X 1,80CM	UND	600	9,08	5.448,00	
49	015.025.002	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 3 METROS CO	UNIDA	60	14,75	885,00	
53	011.001.482	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE	FRASC	4.000	44,90	179.600,00	
58	011.001.167	BABADOR - EM POLIETILENO COM MEDIDAS APR	UNIDA	15	14,90	223,50	
60	011.001.278	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO – CONCENTR	FRASC	300	71,80	21.540,00	
72	011.001.219	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2M	COMPR	15.000	0,69	10.350,00	
74	011.001.404	BRINZOLAMIDA 10MG/ML 5ML	FRASC	100	73,30	7.330,00	
78	011.001.221	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4	FRASC	700	12,00	8.400,00	
86	011.001.283	CARBAMAZEPINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM	FRASC	300	23,40	7.020,00	
95	011.001.286	CEFALEXINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 M	FRASC	4.000	34,90	139.600,00	
100	011.001.288	CETOCONAZOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 20	FRASC	300	29,00	8.700,00	
102	011.001.362	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 160 MG, LIBERAÇ	COMPR	1.000	2,50	2.500,00	
103	011.001.361	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 320 MG, LIBERAÇ	COMPR	900	4,28	3.852,00	
110	011.001.490	CLONAZEPAN - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2	FRASC	300	11,80	3.540,00	
116	011.001.435	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPR	30.000	2,20	66.000,00	
117	011.001.394	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,2 MG/ML 2,5ML	FRASC	100	54,00	5.400,00	
119	011.001.226	CLORIDRATO DE TETRACAINA - PO CRISTALINO,	FRASC	200	9,93	1.986,00	
124	011.001.411	COBAMAMIDA 1MG+CLORIDRATO DE CIPROEPTA	COMPR	2.000	1,05	2.100,00	
130	011.001.379	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLAS	UNIDA	200	4,78	956,00	
140	011.002.026	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, E	UNIDA	8	75,80	606,40	
144	011.001.192	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCE	ML	800	6,25	5.000,00	
145	011.001.495	DEXCLOFERNIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇ	FRASC	4.000	14,50	58.000,00	
149	011.001.228	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO	TUBO	500	15,28	7.640,00	
158	011.001.196	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	ML	2.000	1,25	2.500,00	



161	011.001.410	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 400MCG/M FRASC	100	6,25	625,00	
165	011.001.358	DONEPEZILA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/D COMPR	6.000	5,80	34.800,00	
166	011.001.235	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACA/DOS COMPR	2.000	1,18	2.360,00	
174	011.002.030	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVEN UNIDA	2.500	4,64	11.600,00	
180	011.002.035	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 3M MI ROLO	10	18,89	188,90	
188	011.001.197	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACA/DO ML	12	2,98	35,76	
189	011.001.403	ETODOLACO 400MG CPR	COMPR	2.000	2,14	4.280,00
194	011.001.198	FENOTEROL, BROMIDRATO - 20ML, SOLUCAO, IN FRASC	150	9,57	1.435,50	
195	011.002.040	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE+CLORA TUBO	10	26,77	267,70	
204	011.002.041	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 16,00MMX50 ROLO	60	9,12	547,20	
205	015.021.016	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50MM	UND	150	5,71	856,50
222	011.001.200	FUROSEMIDA - CONCENTRACA/DOSAGEM DE 1 ML	600	1,56	936,00	
228	015.021.019	GESSO MEDIO	UND	12	69,66	835,92
233	011.001.308	HALOPERIDOL – CONCENTRACA/DOSAGEM DE COMPR	10.000	0,90	9.000,00	
236	011.001.238	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACA/DOSAG COMPR	70.000	0,25	17.500,00	
238	011.001.395	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60,00MG/ML+HIDRÓXID FRASC	100	29,50	2.950,00	
240	011.001.438	IBUPROFENO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 30 COMPR	10.000	0,89	8.900,00	
244	011.002.050	IODOPOVIDONA - CONCENTRACA/DOSAGEM 1% FRASC	300	52,84	15.852,00	
246	011.001.202	IPRATROPIO, BROMETO - 20 MG, FRASCO COM 5 FRASC	200	42,04	8.408,00	
266	011.001.540	LEVOTIROXINA - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPR	10.000	0,30	3.000,00	
270	011.001.391	LINAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5 COMPR	2.000	4,01	8.020,00	
271	011.001.363	LISINA, CLONIXINATO + CICLOBENZAPRINA, CLOR COMPR	3.500	2,68	9.380,00	
278	015.021.021	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100 CAIXA	200	59,98	11.996,00	
281	015.018.012	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX (BORRA CAIXA	270	86,80	23.436,00	
283	015.019.045	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX (BORRAC CAIXA	70	86,50	6.055,00	
285	011.003.008	MALETA - PARA PRIMEIROS SOCORROS, CONFEC UNIDA	2	83,69	167,38	
287	015.019.047	MASCARA DESCARTAVEL - RETANGULAR SIMPLE CAIXA	22	101,98	2.243,56	
292	011.001.323	METILDOPA – CONCENTRACA/DOSAGEM DE 250 COMPR	1.000	1,34	1.340,00	
293	011.001.203	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACA/DOSAGEM ML	300	1,33	399,00	
298	011.001.326	METRONIDAZOL – CONCENTRACA/DOSAGEM D FRASC	500	18,94	9.470,00	
303	011.001.371	NAPROXENO, ASSOCIADO AO ESOMEPRAZOL, 50 COMPR	3.000	1,74	5.220,00	
308	011.001.509	NIMESULIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ FRASC	5.000	12,40	62.000,00	
310	011.001.327	NISTATINA – CONCENTRACA/DOSAGEM DE 100. FRASC	300	21,51	6.453,00	
314	011.001.511	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO COMPR	1.000	1,31	1.310,00	
318	011.001.359	OLANZAPINA – CONCENTRACA/DOSAGEM 5,0 M COMPR	7.000	3,10	21.700,00	
321	011.001.400	OMEPRAZOL 20MG+CLARITROMICINA 500MG+AM COMPR	2.000	6,00	12.000,00	
323	011.001.372	ONDANSETRONA - CONCENTRACA/DOSAGEM D COMPR	4.000	2,98	11.920,00	
333	011.001.513	PASTA D'AGUA - OXIDO DE ZINCO 250MG/G	FRASC	100	19,85	1.985,00
335	011.001.543	PENTOXIFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE COMPR	2.000	2,11	4.220,00	

345	015.021.026	PORTA AGULHA PEQUENO	UND	4	124,24	496,96
348	011.001.339	PREDNISONA – CONCENTRACA/DOSAGEM DE 5 COMPR	6.000	1,22	7.320,00	
351	011.001.260	PROMESTRIENO - CONCENTRACA/DOSAGEM D UNID	300	49,57	14.871,00	
357	011.001.516	REIDRATANTE ORAL - RACECADOTRILA, 30MG PÓ UNID	6.000	4,14	24.840,00	
366	015.021.028	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON PACOT	500	37,14	18.570,00	
370	011.003.028	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXIC UNIDA	5.000	1,88	9.400,00	
372	011.003.029	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXIC UNIDA	5.000	1,88	9.400,00	
374	015.018.030	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXIC UNIDA	4.000	4,88	19.520,00	
376	015.018.029	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXIC UNIDA	3.000	2,88	8.640,00	
380	011.001.588	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASC	200	9,95	1.990,00
384	011.003.035	SOLUCAO FISIOLÓGICA - ISOTONICA DE CLORET UNIDA	2.000	8,14	16.280,00	
385	011.003.036	SOLUCAO FISIOLÓGICA - ISOTONICA DE CLORET UNIDA	2.000	9,74	19.480,00	
398	011.001.348	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – CONCENT COMPR	10.000	2,22	22.200,00	
403	011.001.522	TAPAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG, FO COMPR	1.000	0,84	840,00	
409	015.018.038	TESTE DE GRAVIDEZ - DETERMINAÇÃO POR DET UNIDA	7	98,99	692,93	
412	011.001.366	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA – 10 COMPR	2.600	2,97	7.722,00	
413	011.001.354	TIAMINA, CLORIDRATO – CONCENTRACA/DOSA FRASC	100	1,12	112,00	
417	011.001.257	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - CONCENTRAC TUBO	100	35,25	3.525,00	
423	011.001.356	VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACA/DOSA COMPR	300	1,54	462,00	
425	011.001.390	VALSARTANA+ANLÓDIPINO 160MG+5MG 28CPR	COMPR	2.000	2,84	5.680,00

Total geral do itens..... R\$ 1.390.348,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L., no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO



- 5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
- 5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguinha- MT;
- 6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
- 6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.
- 6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



- 7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.



12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 08/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 09 de novembro de 2020.

DROGARIA DUTRA E FREITAS EIRELI

CNPJ N.º 21.603.620/0001-95

Contratada

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.947.926/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/1992
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município			
LOGRADOURO AV COUTO MAGALHAES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAGUAINHA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2021 às 07:40:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp



Participantes			CNPJ	CPF
Proposta	Código	Fornecedor		
1	79	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	02.192.932/0001-09	000.000.000-00
2	2342	MUNICIPIO DE ITANHANGA	07.209.225/0001-00	000.000.000-00
3	3264	MUNICIPIO DE CAMPO VERDE	24.950.495/0001-88	000.000.000-00
4	3278	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	37.465.556/0001-63	000.000.000-00
5	3449	MUNICIPIO DE JACIARA	03.347.135/0001-16	000.000.000-00
6	3653	MUNICIPIO DE CACERES	03.214.145/0001-83	000.000.000-00
7	3713	MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE	03.180.924/0001-05	000.000.000-00
8	3766	HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	19.963.492/0001-49	000.000.000-00
9	3783	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	17.472.278/0001-64	000.000.000-00
10	3887	MUNICIPIO DE NOBRES	03.424.272/0001-07	000.000.000-00
11	3899	MUNICIPIO DE CONFRESA	37.464.716/0001-50	000.000.000-00
12	3900	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	24.772.162/0001-06	000.000.000-00
13	3971	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA	04.805.882/0001-13	000.000.000-00
14	3972	MUNICIPIO DE CARLINDA	01.617.905/0001-78	000.000.000-00
15	3973	MUNICIPIO DE JUARA	15.072.663/0001-99	000.000.000-00
16	3974	MUNICIPIO DE ARAGUAINHA	03.947.926/0001-87	000.000.000-00

Total de Participantes: 16

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem	Desdobr	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
31687	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNIC	UNIDADE	100,00000	30	28	80	6,32	632,38
31688	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFE	PACOTE	10,00000	30	28	80	25,73	257,35
31689	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, 100% POLIPROP	CAIXA	209,00000	30	28	80	45,31	9.470,13
31690	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - EM COROA E CARNEIRA DE PLASTIC	UNIDADE	10,00000	30	28	80	12,00	120,08
31691	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EM FORMA	UNIDADE	9,00000	30	22	20	47,88	430,98
31692	LUVA EM LATEX 100%, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, DESCA	CAIXA	49,00000	30	28	80	108,58	5.320,82

Total de Itens: 6

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
031687	544,00P	P	P	P	P	700,00P	P	860,30P
031688	220,90P	280,00P	P	526,50P	P	P	150,00P	216,70P
031689	7.103,91P	P	P	P	P	P	8.778,00P	8.339,10P
031690	186,90P	P	102,20P	P	P	P	120,00P	112,00P
031691	304,47P	P	P	P	403,20P	P	340,11P	863,10P
031692	7.496,51P	P	P	P	P	P	P	7.644,00P
Total	15.856,69	280,00	102,20	526,50	403,20	700,00	9.388,11	18.035,20

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ANA CRISTINA

